



Secretaria Municipal de Governo
Praça Cel Bemben, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: governomanga@hotmail.com

- I- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE MANGA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações para a defesa e preservação da qualidade de vida dos cães e gatos abandonados através da implantação de abrigo, fornecimento de alimentação e cuidados médico, o qual será de grande relevância pública e social definido no Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Complementar nº 108.946.276-00, residente e domiciliada na Rua Emburugu, nº 50, Bairro Arvoredo, nesta cidade, e ambos Carla Danielle Silva Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº 17.526-210/SSPMG, inscrita sob o CPF nº 38.366.493/0001-50, situada na de Manga/MG, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora 120/SSP/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE MANGA**, inscrita sob o CNPJ Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº M-8. 824- Coronel Bemben, 1477, Centro, CEP. 39460-000, tel. (38) 3615-2112, neste ato representado por seu O Município de **MANGA** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA - APAM.

P R E F E I T O R A
MANGA-MG





Email: governomanga@hotmail.com

Telefone: (38) 3615-2112

Secretaria Municipal de Governo
Praça Cel Bembeim, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000

V- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos

em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

IV - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas

social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

III - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho,

2.3. São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA:

VI - analisar as prestações de contas na forma da Cláusula Sexta deste instrumento;

V - supervisionar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

IV - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;

APAM;

III - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da

Trabalho;

II - apoiar a APAM no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de

Quarta;

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia

competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua

MANGA-MG
P R E F E I T U R A



Email: governomanga@hotmail.com

Telefone: (38) 3615-2112

Praca Cel Bembeim, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000

Secretaria Municipal de Governo

4.3- As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. 02.01.01.04.122.1002.2104.33504300.

APAM, a saber: Agência 0945-8, Conta Corrente: 32.727-1;

4.2- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da instituição;

4.1- O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA- APAM, o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho aprovado (anexo único) deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O MUNICÍPIO colocará à disposição da ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA, sem ônus 01 (um) servidor do seu quadro para exercer atividades relacionadas à APAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

- X- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.
- IX- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- X- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- VII- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- VIII- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- VI- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- localis de execução do objeto;

P R E F E I T O R A
MANGA-MG





CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.1- Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, sujeitos à identificação do beneficiário final.

5.2- Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em

período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6- A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.1- A APAM deverá apresentar conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

Secretaria Municipal de Governo

Praça Cel Bemém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000

Telefone: (38) 3615-2112

Email: governomanga@hotmail.com

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6.1.1- A APAM deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da APAM, e/ou do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.1.2- A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria;

6.1.3- O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à APAM sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da APAM.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO





Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o toner material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte da Associação de Protetores de Animais de Manga caberá ao município efetuar o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio e para definir responsabilidade e punições em caso de inadimplência das partes. E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Manga/Minas Gerais, 02 de agosto de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal

Carla Danielle Silva Vieira
Carla Danielle Silva Vieira

Presidente da Associação de Protetores dos Animais de Manga- APAM

TESTEMUNHAS:

Marcelyne M. R. G. Soares 2 -
RG: ML-13.583.137

RG: _____



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

CONVENIENTE	
Orgão/Entidade: Associação de Protetores de Animais de Manga - APAM	CNPJ: 38.366.493/0001-50
Endereço: Avenida Doutor Renato Costa Franco	Cidade: Manga
UF: MG	Fone: (38) 99197-2159
Dados Bancários: Agência: 0945-8	Conta Corrente: 32.727-1
Presidente: Carla Danielle Silva Vieira	RG: 17.526.210 SSPMG CPF: 108.946.276-00

CONCEDENTE	
Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga	CNPJ: 18.270.447/0001-46
Endereço: Praça Coronel Bemém, n. 1477, centro.	Cidade: Manga
UF: MG	Fone: (38)3615-2112
Responsável: Anastácio Guedes Saraiva	RG: M- 8.824.120/SSPMG CPF: 000.984.126-12

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e/ou manutenção de abrigo para cães e gatos que vive em situação de vulnerabilidade na cidade de Manga/MG.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
JUSTIFICATIVA: Fomentar as necessidades dos cães e gatos abandonados na cidade de Manga através do acolhimento, fornecimento de cuidados permanentes com a saúde, alimentação e manutenção do abrigo.
Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.1002.2104.33504300
Valor Total: R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos) reais.

3. PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	Adquirição de materiais e equipamentos para implantação e manutenção do abrigo. Adquirição de produtos para alimentação, medicamentos e outros insumos necessários para garantir boas condições de saúde e higiene.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Despesas com exames e vacinas: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Despesas com medicamentos e tratamento médico: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Adquirição de material para instalação e manutenção física do abrigo: R\$ 3.200,00



PARTEI TURA
MANGÁ-MG

(três mil e duzentos reais).	Alimentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Gastos emergenciais: R\$ 1.400 (mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).	

4. **CESSÃO DE SERVIDOR:** O MUNICÍPIO cederá a ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGÁ 01 (um) servidor efetivo para desempenhar atividades nesta Associação.

5. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

MUNICÍPIO: REPASSE – R\$ 14.500,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro

ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGÁ - APAM

Mangá/Minas Gerais, 02 de agosto de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal

Carla Danielle Silva Vieira
Carla Danielle Silva Vieira

Presidente da APAM